

## **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0007261-0

SAS - MOOCA

EDITAL nº: 240/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO - NPJ

CAPACIDADE: 120

Foram apresentadas à Comissão de Seleção e Avaliação 02 (duas) propostas para o Edital em questão: 1 - INSTITUTO CAMINHAR; e 2 - ASSOCIAÇÃO MÃE PEREGRINA - AMAP. Tomando por base o Edital de Chamamento Público 240/SMADS/2020 e a legislação vigente indicada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS (Instrução Normativa SMADS nº 03/2018 e outras) segue avaliação realizada pela Comissão de Seleção: 1- INSTITUTO CAMINHAR - Apresentou Plano de Trabalho tempestivamente e demais documentos pertinentes ao chamamento público com exceção do Certificado de Matrícula na SMADS e no COMAS/SP. A Organização da Sociedade Civil não apresentou a descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento, com base no artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019. Nesse sentido o Plano de Trabalho da OSC foi apresentado em desconformidade aos critérios descritos nos artigos 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, que estipula em seu conteúdo que: “Artigo 24 - Encerrada a sessão pública ou o prazo para realização de diligências previsto no artigo anterior, caso se faça necessário, a Comissão de Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para julgamento das propostas. §1º - Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA. Sob tais aspectos consideramos que a referida está com GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO, ficando o mesmo impedido de prosseguimento. 2 - ASSOCIAÇÃO MÃE PEREGRINA - AMAP: Apresentou Plano de Trabalho tempestivamente e demais documentos pertinentes ao chamamento público. A Organização da Sociedade Civil não apresentou a descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento, com base no artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019. Nesse sentido o Plano de Trabalho da OSC foi apresentado em desconformidade aos critérios descritos nos artigos 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, que estipula em seu conteúdo que: “Artigo 24 - Encerrada a sessão pública ou o prazo para realização de diligências previsto no artigo anterior, caso se faça necessário, a Comissão de Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para julgamento das propostas. §1º - Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA. Sob tais aspectos consideramos que a referida está com GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO, ficando o mesmo impedido de prosseguimento. Tendo em vista que para o Edital descrito na inicial, recebemos 02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS: 01

CNPJ: 35.936.193/0001-71

NOME DA OSC: INSTITUTO CAMINHAR

GRAU DE ADEQUAÇÃO : INSATISFATÓRIO

PROPOSTAS RECEBIDAS: 02

CNPJ: 04.658.344/0001-43

NOME DA OSC: ASSOCIAÇÃO MÃE PEREGRINA - AMAP

GRAU DE ADEQUAÇÃO : INSATISFATÓRIO

Após a análise das propostas apresentadas para o edital acima qualificado, tendo sido consideradas INSATISFATÓRIAS, fica este edital impedido de prosseguimento.

São Paulo, 02 de dezembro de 2020

Márcia Rothen  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

André Katsuyoshi Misaka  
Titular da Comissão de Seleção

Ana Paula Pimentel Michel  
Titular da Comissão de Seleção